

OFÍCIO SEEB. DIRJUR. Nº 2020. 095.

CNPJ: 04.985.164/0001-76  
RG MTE: 100.334.085.14-0  
SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ  
Rua 28 de Setembro, 1210  
CEP: 66.053-355  
Fone: (091)3344-7799

Belém, Pará. 30 de julho de 2020.

**AO GABINETE DO EXMO. SR. DEPUTADO ESTADUAL DANIEL BARBOSA SANTOS,**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,**

**C/C AO GABINETE DO EXMO. SR. DEPUTADO ESTADUAL CARLOS BORDALO**

**C/C AO GABINETE DO EXMO. SR. DEPUTADO ESTADUAL DIRCEU TEN CATEN**

**ASSUNTO: BANCO SANTANDER S.A. DEMISSÃO COLETIVA DURANTE A PANDEMIA.**

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ,** neste ato representado por seu presidente que subscreve, vem até a presença de Vossa Excelência expor e solicitar que segue:

Como é de conhecimento público, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou oficialmente o nível pandêmico da propagação da doença provocada pelo novo Coronavírus.

Em seguida, no dia 16.03.2020, o exmo. Governador do Estado decretou, através do Decreto nº 609/2020, medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à disseminação da referida doença. Em consonância com as medidas adotadas pelo Poder Público, no que diz respeito à contenção da pandemia, as entidades representativas de classe têm buscado junto às representações das instituições financeira a adoção de medidas, amparadas pelas recomendações dos órgãos públicos de saúde, que visem a reduzir o potencial de propagação do COVID-19.

No dia 24.03.2020, o Comando Nacional dos Bancários, órgão classista formado pelas principais instituições sindicais representativas da categoria bancária, reuniu com a Federação Nacional dos Bancos – FENABAN, com o objetivo de estabelecer medidas de contenção da pandemia.

Dentre as medias deliberadas, os bancos assumiram o compromisso de não realizar a rescisão contratual, sem justo motivo, de nenhum funcionário, objetivando não causar prejuízo financeiro a nenhum bancário durante o período de crise.

Contudo, em que pese as instituições financeiras tenham firmado em mesa tal compromisso, o banco Santander, um dos maiores bancos que opera no mercado financeiro do país, já realizou, até o presente momento, mais de 500 demissões. Inclusive no Estado do Pará.

A conduta assumida pelo banco não condiz tanto com o seu resultado líquido, no valor de R\$ 3,85 bilhões só nos três primeiros meses de 2020, quanto com a função social do compromisso ajustado durante a negociação.

Além disso, merece consideração o fato de que rescindir os contratos de trabalho com os empregados, durante esse período de calamidade pública, é lançar à sorte os trabalhadores para que não tenham condições de superar essa crise com o seu sustento financeiro prejudicado.

Merece ser mencionado, também, que o Banco Central disponibilizou às instituições financeiras o valor de R\$ 1,3 trilhões, com o objetivo de superarem a crise sem que as medidas de contenções serem adotadas resultem em impactos financeiros às empresas. Com base nessa premissa, o banco deveria assumir seu papel social e invocar para si a responsabilidade de manter os contratos de trabalho em vigor, posto que não existem motivos para demitir sem justo motivo durante esse período de crise.

Em face do exposto, o Sindicato dos Bancários do Pará, através de seu presidente que subscreve, vem até a presença de Vossa Excelência com o objetivo de levar o presente tema ao conhecimento desse parlamento, com o objetivo de, após dar ciência aos deputados que compõe essa câmara, adotarem medidas que visem a coibir a conduta assumida pela empresa no meio da crise instaurada em nosso país.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Com os cumprimentos de estilo, e suas respectivas saudações sindicais.



**GILMAR JOSÉ DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ**